



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90068/2026, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **57.024.206 ELTON TONON**, CNPJ nº 57.024.206/0001-79, com endereço na Rua Agostinho Delgado de Arouche, nº 250, bloco 1, apt 1708 – Jardim Helena – São Paulo – SP – CEP 08420-160, representada por **ELTON TONON**, Carteira de identidade nº 34365048 SSP SP, e inscrito no CPF nº 297.804.018-14.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00005798/2026, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de **FILTRO E REFIL PARA BEBEDOURO**, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇOTOTAL (R\$)
02	UNID	60	Filtro (Carcaça) E Elemento Filtrante <u>Encaixe</u> (Conjunto Completo) Para Bebedouro Industrial De 50 Litros Com As Especificações Aproximadas: Altura: 7 Polegadas Ø Externo: 4,5 Polegadas Dimensões Do Produto (Comp X Larg X Alt): 115,5 X 115,5 X 255 Mm Composição Tampa: 100% Polipropileno (Pp) Composição Copo: 100% Polipropileno (Pp) Conexões Entrada / Saída: 1/2" / 3/4" Polegada Temperatura De Operação: Máx. 70 °C / Mín. 1 °C Pressão De Operação: Máx. 588 Kpa (6,0 Bar) /Mín. 19,6 Kpa (0,2 Bar) Classe Retenção Partículas: Não Aplicável Eficiência Redução Cloro Livre: Não Aplicável Eficiência Bacteriológica: Não Aplicável Controle Nível Microbiológico: Não Aplicável Extraíveis: Não Aplicável Vazão Máxima: 680 Litros/Hora. Produto De Referência: Lulo Block Car 001. MARCA-LULO BLOCK	43,33	2.599,80
04	UNID	120	Elemento Filtrante (Refil)De Carvão Ativado Compactado – Carbon Block 5" – Encaixe, Com As Especificações Aproximadas: Comprimento Nominal De 5 Polegadas (127 Mm), Diâmetro Externo Aproximado De 2,5 Polegadas,	17,67	2.120,40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026

			O Meio Filtrante Deverá Ser Composto Por Carvão Ativado De Origem Vegetal Compactado, Encapsulado Em Estrutura De Polipropileno Atóxico, Resistente À Pressão E Adequado Ao Uso Em Água Potável. O Cartucho Deverá Apresentar Grau De Filtração Nominal De 5 Micra, Garantindo Retenção De Partículas Finas E Redução Mínima De 75% De Cloro Livre Presente Na Água. O Elemento Deverá Operar Dentro Das Seguintes Condições: Pressão De Operação: 0,2 A 4 Bar Temperatura De Operação: 1 °C A 70 °C Vazão Nominal: Aproximadamente 80 A 120 L/H, A Vida Útil Estimada Do Elemento Filtrante Deverá Ser De Até 6.000 Litros Ou 6 Meses De Utilização, Podendo Variar Conforme A Qualidade Da Água De Alimentação. MARCA-LULO BLOCK		
VALOR TOTAL					4.720,20

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade desta Ata, salvo na hipótese de a ata anterior ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 3.1.2. **Endereço de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda – Avenida Mário César Di Biasi nº 06 – Bairro Aterrado, CEP: 27215-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município
Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;
Telefone para contato: (24) 3512.9552 / (24) 3512.9553



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026

- 3.1.3. O prazo de garantia dos materiais será de, no mínimo, 06 (seis) meses, a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de garantia inferior;
- 3.1.4. A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar amostras dos produtos ofertados;
- 3.1.5. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 3.1.6. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);
- 3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

- 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em março/2026.
 - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
 - 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
 - 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
 - 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026

- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
- 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva;

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026

- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e § 3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
- 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026

16. DO FORO

16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 26 de junho de 2026.

MARCIA
LYGIA VIEIRA
CURY
INACIO:6929
4097749

Assinado de forma digital
por MARCIA LYGIA VIEIRA
CURY INACIO:69294097749
Dados: 2026.06.26 10:57:35
-03'00'

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR



Documento assinado digitalmente
ELTON TONON
Data: 25/06/2026 11:48:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ELTON TONON
p/Registrada



[Atas](#)

Ata nº 00160/2026

Última atualização 26/06/2026



Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2026 **Data de assinatura:** 26/06/2026

Vigência: de 27/06/2026 a 26/06/2027

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000091/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [39563911000162-1-000091/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de FILTRO E REFIL PARA BEBEDOURO, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Tipo ↕	Órgão/Entidade ↕	Unidade Compradora ↕
Gerenciadora	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ
Participante	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ

Exibir:

10

1-2 de 2 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA_160-26-PROC._5798-26-FILTRO_E_REFIL_PARA_BEBEDOURO-ELTON_assinado.pdf
Hash: 5c7166803fcc9d6e14d3287d32540a0fc7c7c62d4304f38b2e0ce8fe5eeff8c7
Data da validação: 25/06/2026 13:49:21 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: ELTON TONON
CPF: ***.804.018-**
Nº de série de certificado emitente: 0x3cf7a126bfb5c4c8
Data da assinatura: 25/06/2026 11:48:37 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

- [Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)
- [Fale Conosco](#)



nº 760.765.717-72 e MARINETE DE ARAÚJO SOUZA, matrícula 063053/COHAB, inscrita no CPF nº 000.194.727-30 como fiscais do Contrato nº 056/2026/FMS/SMS/PMVR do Processo Administrativo nº VR-12.060-00021830/2025 referente à prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 22 de junho de 2026.
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa 57.024.206 ELTON TONON, CNPJ nº 57.024.206/0001-79.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FILTRO E REFIL PARABEBE-DOURO.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 4.720,20 (quatro mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos)

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00005798/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 24.090.700/0001-82.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de FILTRO E REFIL PARABEBE-DOURO.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 5.298,00 (cinco mil, duzentos e noventa e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00005798/2026/FMS/SMS/PMVR.



SMO

Secretaria Municipal de Obras

Em, 28 de abril de 2026.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 04/2026-SMO

Empresa Contratada: LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA.
Valor do Contrato: 739.387,06 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos).
Nº do Contrato: 139/2026
Processo Adm nº: VR-12-073-00000190/2024
Concorrência Eletrônica nº: 90004/2026
Prazo de Obra: 01 (um) meses
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Fica a empresa, LUQUIP TERRAPLANAGEM LTDA, autorizada a iniciar a execução da obra de "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO NAS AV. SANTA VITÓRIA E AV. OTHON REIS FERNANDES, BAIRRO RETIRO, VOLTAREDONDA/RJ", constante do Processo Administrativo: VR-12-073-00000190/2024, a partir de 08 de junho de 2026

FISCAIS DE OBRA - SMO

- Titular: Luciano Carlos Itaboray de Lacerda, CPF: ***.564.***-**
CREA/RJ – 201635255 - Matrícula 485841-DO/SMO
- Suplente: Endersson Ulysses Leal, CPF: ***.417.***-**
CREA/RJ: 1984100413 - Matrícula: 443794 - DT/SMO.

Atenciosamente,

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

Em, 06 de maio de 2026.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 06/2026-SMO

Empresa Contratada: MARCOS OTÁVIO CAMPOS ENGENHARIA LTDA.
Valor do Contrato: 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais).
Nº do Contrato: 047/2025
Processo Adm nº: VR-12-051-00002849/2024
Prazo de Obra: 06 (seis) meses
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses

Fica a empresa, MARCOS OTÁVIO CAMPOS ENGENHARIA LTDA, autorizada a iniciar a execução da obra de "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ALYSSON SANTANA E SILVA (BRANCO) - RUA GENOLFO VIEIRA AFONSO - VILLAGE SUL II - VOLTA REDONDA/RJ", constante do Processo Administrativo: VR-12-051-00002849/2024, a partir de 08 de junho de 2026

FISCAIS DE OBRA - SMO

- Titular: Kaian Fernandes Zambroni, CPF: ***.667.***-**
CREA/RJ - 2023100531 - Matrícula 457132 - DO/SMO
- Suplente: : Ian Peixoto Linhares Quaresma, CPF: **.974.***-**
CAU/RJ - A1843230 - Matrícula 486663 - DO/SMO

Atenciosamente,

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras

Em, 19 de junho de 2026.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09/2026-SMO

Empresa Contratada: CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA.
Valor do Contrato: R\$3.715.000,00 (Três milhões setecentos e quinze mil)
Nº do Contrato: 240/2026
Concorrência Eletrônica: 90021/2026
Processo Adm nº: VR-12.076-00000073/2025
Prazo de Obra: 18 (dezoito) meses
Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses

Fica a empresa, CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA, autorizada a iniciar a execução da obra de "MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ZOOLOGICO MUNICIPAL, RUA 93C, Nº 1171, BAIRRO VILA SANTA CECÍLIA, VOLTA REDONDA-RJ", constante do Processo Administrativo: VR-12.076-00000073/2025, com início previsto para 29 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Eng. José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras



PGM

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº do processo: VR-12.068-00002080/2026

Objeto: Aquisição de livros jurídicos, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Volta Redonda.

Forma de Aquisição: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo a aquisição direta com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, em relação a contratação da empresa FHS LIVROS LTDA. – CNPJ: 45.546.237/0001-00, no valor de R\$ 860,40 (oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

WALDINEY ALVES OLIVEIRA

Procurador Geral do Município
Matrícula: 490.105



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 29/06/2026 08:53. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 470960-8/2026. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00005798/2026
Identificador:	339807
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de FILTRO E REFIL PARA BEBEDOURO, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
90068.26_assinado_26062026095539.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 160-26-PROC. 5798-26-FILTRO E REFIL PARA BEBEDOURO-ELTON-DIGITALIZADA_assinado_26062026113810.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 161-26-PROC. 5798-26-FILTRO E REFIL PARA BEBEDOURO-DMGR-DIGITALIZADA_assinado_26062026113821.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

29/06/2026 08:53